



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Turismo e
Comércio****LICENÇA ESPECÍFICA Nº 001/2026****EMPREENDEDOR:** RD MINERAÇÃO LTDA**CNPJ:** 54.896.769/0001-69**NOME FANTASIA:** RD MINERAÇÃO**ATIVIDADE:** Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado**CNAE:** 08.10-0-06**LOCALIZAÇÃO:** Margem da BA-434, km 02, Uibaí a Hidrolândia, Zona Rural, Município de Uibaí/BA**ÁREA LICENCIADA:** 43,6 hectares**SUBSTÂNCIA MINERAL:** Areia**DESTINAÇÃO:** Uso imediato na construção civil**VALIDADE:** 04 anos**VENCIMENTO:** 17 de abril de 2030

Retificação da Publicação da Licença Específica nº 001/2026 de segunda-feira, 06 de julho de 2026 | Ano XVI - Edição nº 01906 | Caderno 1 pag. 004 do Diário Oficial do Município: INCLUSÃO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11, parágrafo único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, e em conformidade com a Portaria DNPM nº 155, de 12 de maio de 2016, bem como considerando o requerimento apresentado pela empresa interessada;

CONCEDE:

A presente **RENOVAÇÃO DA LICENÇA ESPECÍFICA** à empresa **RD MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **54.896.769/0001-69**, com sede na **Margem da BA-434, km 02, Uibaí a Hidrolândia, Zona Rural, Município de Uibaí/BA, CEP 44.950-000**, para fins de **extração de areia destinada ao uso imediato na construção civil**, em área de **43,6 hectares**, denominada **Fazenda Rocha Dourado**, localizada na zona rural do Município de Uibaí, Estado da Bahia.

A área objeto desta Licença encontra-se determinada pela poligonal com as seguintes coordenadas referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro: Datum SIRGAS 2000.

Vértice	Latitude	Longitude
P01	11°18'23,149" S	42°08'25,465" W
P02	11°18'47,809" S	42°08'25,465" W
P03	11°18'47,809" S	42°08'04,172" W
P04	11°18'34,167" S	42°08'04,172" W
P05	11°18'34,167" S	42°08'09,363" W
P06	11°18'23,149" S	42°08'09,363" W
P01	11°18'23,149" S	42°08'25,465" W



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Turismo e
Comércio



A presente Licença Específica possui validade de **04 anos**, contados a partir de **17 de abril de 2026**, com vencimento em **17 de abril de 2030**, podendo ser renovada mediante novo requerimento do interessado, desde que mantidas as condições legais, minerárias, ambientais e administrativas necessárias ao desenvolvimento da atividade.

As atividades de extração somente poderão ser consideradas regularmente autorizadas mediante a obtenção e manutenção dos seguintes atos:

I — Registro de Licenciamento junto à Agência Nacional de Mineração — ANM, conforme legislação minerária aplicável;

II — Licença Ambiental competente, especialmente Licença de Operação — LO, Renovação da Licença de Operação — RLO, Licença Unificada — LU, ou outro ato ambiental cabível, expedido pelo órgão ambiental competente;

III — Autorização do proprietário ou superficiário da área, quando a empresa não for proprietária do imóvel onde se desenvolverá a atividade;

IV — Demais autorizações, cadastros, outorgas ou anuências exigíveis, conforme a natureza da atividade e as características da área.

A extração deverá observar os limites, volumes, escala de produção e demais condições constantes do título minerário, do Registro de Licença, dos documentos técnicos apresentados à Agência Nacional de Mineração - ANM e da licença ambiental competente, ficando vedada a extração em desacordo com os atos autorizativos aplicáveis.

A presente Licença Específica não autoriza, por si só, a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente — APP, captação ou lançamento de recursos hídricos, ampliação da área de extração, alteração da substância mineral explorada ou mudança da área licenciada, salvo mediante prévia autorização dos órgãos competentes.

O empreendedor deverá limitar a atividade à área licenciada, observando a legislação minerária, ambiental, urbanística e administrativa aplicável, bem como as determinações expedidas pelo Município de Uibaí, pela Agência Nacional de Mineração — ANM e pelos demais órgãos competentes.

Esta Licença entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos para fins de renovação da Licença Específica nº 002/2024, com validade até **17 de abril de 2030**.

Uibaí/BA, 09 de julho de 2026.


Aiderlene Rocha Levi
Prefeita Municipal